



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025.

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL (200 ML) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE – SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO	DO	EDITAL:	Sítio	Eletrônico	da	Câmara	Municipal:
www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br			Diário	Oficial	do		Município:
www.ribeiraocorrente.sp.gov.br							

ENVIO DA PROPOSTA: a partir de 22/01/2025.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Até 24/01/2025.

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA: (licitações - dispensa de licitação) disponibilizado no site oficial da Câmara www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Menor preço global.

MAURO APARECIDO GONÇALVES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.628.055/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro, 710, Centro, cidade de Ribeirão Corrente-SP, CEP nº 14445-000, Telefone: (16) 3749-1261, por intermédio da Presidência da Câmara, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, com entrega única, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/01/2025 , ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	O documento deverá ser enviado através do link (licitações - dispensa de licitação) disponibilizado no site oficial da Câmara www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL (200 ML) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**.

1.1.1 - Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.3 - **DA JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto do presente procedimento é importante, tendo em vista a necessidade de disponibilização de água mineral para os vereadores durante as sessões da Câmara Municipal de Ribeirão Corrente.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARIUM]

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Ficha 09 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A contratação será realizada para fornecimento imediato do produto.

4.2 - O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 497,76** (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

5.0 – DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 - O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos deverão ser enviados através do link (licitações - dispensa de licitação) disponibilizado no site oficial da Câmara www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

5.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/01/2025** às 23:59.

5.3 - Proposta de Preços/Cotação:

5.4 - As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- Valores unitários e global da proposta.
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não estiverem em consonância com as exigências deste Edital;
- apresentar preços inexequíveis ou que estiverem acima do preço referenciais de mercado.
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Verificada as condições da proposta, a contratante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e seus Anexos.

5.7 - Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor preço global e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

5.8 - Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARIUM]

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

6.0 - DA FORMA E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal n. 14133 de 2021, deverão ser apresentados até: **24/01/2025 às 23:59**, sendo eles:

6.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

6.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.2.9 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.10 - Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

6.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar tempestivamente quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor.

7.0 - DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 - O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.4 - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.5. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.7 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14133 de 2021.)

8.8 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14133 de 2021.), sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14133 de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - O fornecimento do objeto do presente certame será realizado de forma imediata, conforme necessidade da contratante.

10.2 - O objeto da contratação será recebido em até 30 (trinta) dia, contado da requisição.

10.3 - Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo do servidor da responsável pelo recebimento.

10.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

10.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto fornecido conforme o solicitado.

10.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

III - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item I, serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item I artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

IV - O recurso de que trata o item I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

VI - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

VII - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - Da aplicação das sanções previstas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, deste Aviso, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARIUM]

11.5 - O recurso de que trata o item acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Da aplicação da sanção prevista no 8.6 deste Aviso, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Poderá a Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, através da Presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 - A Câmara Municipal, através da Presidência, deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 - A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.5 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens 'a' e 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Ribeirão Corrente-SP, 20 de janeiro de 2025.

MAURO APARECIDO GONÇALVES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL (200 ML) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do município em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Os itens que compõem o presente objeto estão contemplados no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, exercício 2025.

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR: Fica dispensado a apresentação do ETP com fundamento no art. 20, inciso I da Resolução n. 06 de 24 de março de 2023.

4. DO OBJETO

4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL (200 ML) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Copo	366	agua mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses	R\$ 1,36	R\$ 497,76
				TOTAL	R\$ 497,76

5.1 - Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum nos termos do art. 31 da Resolução n. 06 de 24 de março de 2023.

5.2 - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de forma imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento dos produtos ficará a cargo da servidora municipal Sra. VANETY CRISTINA ELEUTÉRIO, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades Câmara Municipal de Ribeirão Corrente.

Ribeirão Corrente - SP 20 de janeiro de 2025.

Mauro Aparecido Gonçalves
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N. ____/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ N. _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$_____,00 (_____)					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNJP DA EMPRESA:

BANCO N°

N° DA AGÊNCIA

N° DA CONTA CORRENTE

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR O CONTRATO/CARGO:

RG:

CPF:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Data de nascimento:

Telefone:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Declaramos que:

1. O valor engloba todas as despesas inerentes à entrega do objeto.
2. Até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.
3. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Nos obrigamos a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP:

5. Estamos enquadrados como ME/EPP, para fins de participação na presente dispensa, pretendemos usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
6. No ano-calendário de realização da contratação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável - CPF:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.